



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 06 de março de 2013

Número 32.509 ANO CXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH	DATA: 05.03.2013
--	------------------

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº 001/2013 - SNPH
PROCESSO Nº 298/2012 - SNPH

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2013 - SNPH. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **PARTES:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, representada pelo Diretor-Executivo, Senhor Cláudio de Souza e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, representada por seus representantes legais, Sra. Ieda Lima de Oliveira e Sr. Camilo Gil Cabral. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica de Baixa Tensão para o Terminal Hidroviário da Travessia de balsas Manaus-Careiro - THEMAC/SNPH. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.001,68 (três mil, um real e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A quantia acima mencionada correrá à conta, no presente exercício, da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 26.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903943; Fonte: 100; NE: 030/2013; data da NE: 02/01/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do termo contratual.

Manaus, 05 de março de 2013.

Cláudio de Souza
CLÁUDIO DE SOUZA
Diretor-Executivo da SNPH

2720

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH	DATA: 05.03.2013
--	------------------

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº 002/2013 - SNPH
PROCESSO Nº 236/2012 - SNPH

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2013 - SNPH. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **PARTES:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, representada pelo Diretor-Executivo, Senhor Cláudio de Souza e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, representada por seus representantes legais, Sra. Ieda Lima de Oliveira e Sr. Camilo Gil Cabral. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica de Alta Tensão para o Terminal Hidroviário do Porto de São Raimundo - THPSR e para o Terminal Hidroviário do Porto de Manacapuru - THMAN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.138,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A quantia acima mencionada correrá à conta, no presente exercício, da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 26.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903943; Fonte: 100; NE: 037/2013; data da NE: 02/01/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do termo contratual.

Manaus, 05 de março de 2013.

Cláudio de Souza
CLÁUDIO DE SOUZA
Diretor-Executivo da SNPH

2719

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH	DATA: 05.03.2013
--	------------------

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº 003/2013 - SNPH
PROCESSO Nº 235/2012 - SNPH

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2013 - SNPH. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **PARTES:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, representada pelo Diretor-Executivo, Senhor Cláudio de Souza e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A, representada por seus diretores, Sra. Gina Marques Duarte e Sr. Arlindo Sales Pinto. **OBJETO:** Fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para a SNPH. **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A quantia acima mencionada correrá à conta, no presente exercício, da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 26.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903944; Fonte: 100; NE: 039/2013; data da NE: 02/01/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do termo contratual.

Manaus, 05 de março de 2013.

Cláudio de Souza
CLÁUDIO DE SOUZA
Diretor-Executivo da SNPH

2718

ÓRGÃO: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	DATA: 06/03/2013
---	------------------

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 240/04-05

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - Refinaria Isaac Sabba REMAN, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 240/04-05, que autoriza a construção de um tanque medindo 21,30 de altura e 14,65 de diâmetro, com capacidade volumétrica de 5.220m³ para atendimento do sistema de drenagem fechada dos pier e sistema de drenagem de lastro de navios, no terminal de Manaus-AM, com validade de 01 ano, para Construção Civil e Infraestrutura, na Cidade de Manaus - AM.

TA 006 1

ÓRGÃO: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	DATA: 06/03/2013
---	------------------

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 106/11-01

A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Refinaria Isaac Sabbá REMAN, torna público que solicitou do IPAAM, a renovação da Licença de Instalação Nº 106/11-01 - Autoriza a instalação de um tanque TQ-631410 com capacidade de 23.750 m³ para armazenamento de produto derivado de petróleo (DIESEL) e Dutovias na área de Tancagem Norte da Unidade Operacional Refinaria Isaac Sabbá, no Terminal de Manaus, localizada na Rua Rio Quixito, nº 01, Vila Buriú, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, cujo protocolo no IPAAM Nº 16568/12, realizado no dia 23/11/2012.

ÓRGÃO: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS	DATA: 06/03/2013
---	------------------

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 053/03-05

A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Refinaria Isaac Sabbá REMAN, torna público que solicitou do IPAAM, a renovação da Licença de Instalação Nº 053/03-05 - Autorizar a instalação da Unidade de Tratamento Cástico Regenerativo para Querosene de Aviação - QAV, localizada na Rua Rio Quixito, nº 01, Vila Buriú, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, cujo protocolo no IPAAM Nº 16567/12, realizado no dia 23/11/2012.

ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ (MF) nº. 04.265.872/0001-32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, em 1ª convocação, no dia 13 de Março de 2013, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Estrada do Aleixo, km 10, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos membros da diretoria da sociedade; b) outros assuntos de interesse social. Manaus (AM), 18 de Fevereiro de 2013.
Fernando João Pereira dos Santos - Diretor Presidente II

2626

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 002/2013-CSDPE/AM

Regulamenta o Regime de Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno acesso à prestação jurisdicional das medidas de caráter urgente, aos hipossuficientes;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação jurisdicional decorrente da Emenda Constitucional n. 45/2004;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade e do defensor público natural como garantia da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o serviço do Plantão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Poder Normativo do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma dos artigos 11 e 18 inciso I da Lei Complementar Estadual 01/90;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Art. 1.º O plantão de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no âmbito da 1.ª e 2.ª Instância da Comarca de Manaus funcionará fora do expediente forense regular, inclusive nos finais de semana, nos feriados e no recesso forense, em regime ininterrupto.

Parágrafo único. No período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, em razão da suspensão do expediente forense e da prestação da jurisdição em regime de plantão, de acordo com a Resolução nº 08, de 29/11/2005 do Conselho Nacional de Justiça, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas também funcionará em regime de plantão.

Art. 2.º O Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado editará ato definindo os locais de funcionamento do plantão.

Art. 3.º Os Defensores Públicos designados para o Plantão da Defensoria Pública do Estado não se afastarão de suas atividades nos locais em que estão lotados, recebendo gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 4.º O suporte de pessoal do plantão da Defensoria Pública do Estado será dado por servidores indicados pelos Defensores plantonistas e designados pelo Defensor Público Geral.

§1.º Os servidores mencionados no caput não se afastarão de suas atividades nos locais em que estão lotados, recebendo gratificação pelo desempenho de atividade técnico administrativa - GATA.

§2.º A distribuição da carga horária e o revezamento dos servidores designados para o plantão será disciplinado em Portaria do Defensor Público Geral.

§3.º Serão disponibilizados para a Central de Plantão um veículo e um motorista, designado mensalmente na forma do caput, além de outros equipamentos adequados à necessidade dos serviços.

Art. 5.º O plantão da Defensoria Pública do Estado instituído por esta Resolução assegurará a prestação da assistência jurídica quando necessárias medidas de caráter urgente.

Art. 6.º Como medidas de caráter urgente, devem ser entendidas aquelas que, independentemente de sua natureza (civil, criminal ou familiar), não possam aguardar o expediente forense regular, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação.

Art. 7.º A atribuição dos Defensores Públicos designados para os períodos de plantão é de natureza funcional, excluída a de qualquer outro órgão de execução, que não o de origem, para propor medidas de urgência.

Parágrafo único. As medidas adotadas pelo Defensor Público durante o plantão da Defensoria Pública do Estado, não o vinculam ao respectivo atendimento.